PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 17.182, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela o Título de Enfiteuse n.º 158, Folhas 158 do Livro 37, de 27/12/1985, e revoga a Lei n.º 6.172, de 26/02/1985, que originou o referido título em favor de Elizete Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente cancelado o Título de Enfiteuse n.º 158, Folhas 158 do Livro 37, de 27/12/1985, e revoga a Lei n.º 6.172, de 26/02/1985, que originou o referido título em favor de Elizete Ribeiro da Silva, localizado na Folha 7, Quadra 1, Lote 15, Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 14, frente para a VE-01, e fundos com o lote 47, medindo 08m50 de frente, 33m00 na lateral direita, 33m00 na lateral esquerda, por 07m90 de fundos,

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Aqui se trabalha.